## EMENDA Nº 12 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº 20/2017, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2018”,* para alterar o anexo que descreve a “Relação da Proposta da Despesa”, para atender às disposições sobre as emendas impositivas, nos termos da Emenda nº.15/2017 da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº.86/2015, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

(...)

Art. 1º Acrescentar no Quadro de Detalhamento de Despesas:

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a APAE, CNPJ 00.604.648/0001-77;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a ASCOBEC – Ass. Com. Bem. Claudio, CNPJ 02.038.812/0001-51.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

0.036 – Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a SPAC – Sociedade Protetora dos Animais de Claudio/MG, CNPJ 26.755.869/0001-30.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a Creche Mãe Chica, CNPJ.

Art. 2º Para atender a despesa acima, anular parte da rubrica constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02 – Divisão de Obras Publicas, Serviços Urbano e Rural

3.066 – Obras de Construção do Parque de Exposições

4.4.90.51 – Obras e Instalações - 34.700,00

**03 - Da Justificativa:**

Apresento a referida emenda, atendendo ao valor constitucional de emenda impositiva de 1,2% da receita corrente líquida, dividindo por 11 vereadores e desta forma destinarei o valor acima descrito às referidas entidades/instituições acima descritas, caracterizadas por exercerem um nobre papel social neste Município de Cláudio, mas que, infelizmente, convivem sempre com escassez de recursos financeiros.

Cláudio 30 de novembro de 2017.

Geny Gonçalves de Melo

Vereadora